

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento

A Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte) abre concurso para atribuição de 3 (três) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área de Ciências Sociais – Economia e Gestão, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte), UIDP/00315/2020.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 27/01/2021 e as 23h59 (hora de Lisboa) de 15/03/2021.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para phd.bru-unide@iscte.pt com o assunto: BD_NOME PROGRAMA DOUTORAMENTO_NOME CANDIDATO.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão na Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte), a qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia da Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte), e devem ser desenvolvidas no âmbito dos seguintes Programas de Doutoramento:

- Programa de Doutoramento em Economia, do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa

- Programa de Doutoramento em Finanças, do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa
- Programa de Doutoramento em Gestão, do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial na Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte) (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num dos Programas de Doutoramento constantes no ponto 2 do presente Aviso, e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte), ou em instituições de acolhimento a ela associadas.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer à Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ter classificação igual ou superior a catorze (14) valores, na escala de 0 a 20, em pelo menos um dos graus académicos (Licenciatura ou Mestrado ou Mestrado Integrado).
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros.
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura
- Carta de motivação;
- Cartas de Recomendação (2), das quais pelo menos uma do setor académico
- Proposta de projeto de investigação (entre 300-900 palavras)
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalhos é definido em articulação com os objetivos estratégicos da Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte) e do grupo de investigação que o bolseiro passará a integrar, consoante a temática do seu projeto de investigação.

Os trabalhos decorrerão sob a orientação científica de pelo menos um investigador integrado ou associado da Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte), escolhido com a anuência do Diretor do programa doutoral e do Diretor da Unidade de I&D.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação tem em conta o mérito do candidato e mérito do projeto de investigação.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- **Critério A – Mérito do Candidato**, com o peso de 70%;
 - *Subcritério A1* – Análise documental do curriculum, com o peso de 50%, em que serão considerados os seguintes elementos com ponderações distintas:
 - A1 a) CE - Currículo Escolar (80%)
 1. É avaliada a formação académica do candidato nos seguintes termos:
 - (i) Para os candidatos com licenciatura completa a pontuação é igual à classificação final desse curso, numa escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,3;
 - (ii) Para os candidatos que têm mestrado completo ou mestrado integrado completo a pontuação é igual à classificação final desse curso, numa escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,3;
 - (iii) No caso dos candidatos que não tenham mestrado completo ou mestrado integrado completo, mas tenham uma Pós-graduação, ou MBA ou mestrado sem dissertação, a pontuação é igual à classificação final desse curso, multiplicada por 0,2;
 - (iv) Para os candidatos que tenham uma licenciatura e/ou mestrado ou mestrado integrado adequados para a área científica da especialidade do programa de doutoramento a que se candidatam são adicionados os seguintes pontos: 1 para a licenciatura e 1 para o mestrado.
 2. Os candidatos com proficiência da língua inglesa, devidamente fundamentada com certificados reconhecidos ou com experiência académica e/ou profissional em

ambiente de língua inglesa terão: 1 ponto se a proficiência em língua inglesa for de nível médio; 2 pontos se a proficiência em língua inglesa for de nível elevado.

▪ A1 b) CC – Currículo Científico (10%)

A avaliação do currículo científico do candidato é determinada pela Experiência de investigação - 0 a 1,5 pontos a obter num dos seguintes parâmetros:

(i) Participação em atividades científicas (e.g. projetos de investigação, comunicações em congressos científicos) e publicações científicas em revistas indexadas nas bases de dados Scopus/Scimago, Web of Science (WoS) ou Association of Business School Rankings (ABS): 0 a 1,5 pontos. São atribuídos 0,5 pontos em caso de pouca atividade (só 1 ou 2 indicadores); 1,0 pontos no caso de mais de 2 indicadores; e 1,5 pontos no caso de mais de 2 indicadores com grande relevância para a área do doutoramento;

OU

(ii) Classificação da dissertação de mestrado (numa escala inteira de 0 a 20): 0,5 pontos se a classificação na dissertação for entre 10 e 13 valores; 1,0 pontos se a classificação na dissertação for de 14 valores; 1,5 pontos se a classificação na dissertação for igual ou superior a 15 valores.

Nota: sempre que o candidato apresente um CV com indicadores nos pontos (i) e (ii) será considerado o indicador que mais favorecer o seu CV.

▪ A1 c) CP – Currículo Profissional (10%)

A avaliação do currículo profissional do candidato é determinada nos seguintes termos:

1. 1,0 ponto no caso de experiência profissional, mas não relacionada com a área dos doutoramentos indicados no ponto 2 deste aviso;
2. 1,5 pontos no caso de experiência profissional relevante para a área científica dos doutoramentos indicados no ponto 2 deste aviso;
3. 2,0 pontos no caso de experiência profissional significativa e muito relevante para a área científica e especialidade dos doutoramentos indicados no ponto 2 deste aviso.

○ *Subcritério A2 - Entrevista, com peso de 50%*

Para além da análise documental será realizada uma entrevista individual, que poderá ser realizada remotamente por videoconferência ou telefone. A avaliação da entrevista do candidato é classificada de 0 a 20 pontos.

NOTA FINAL DO CRITÉRIO A - MÉRITO DO CANDIDATO

- i. A fórmula para obter a nota final do mérito do candidato é a seguinte: $0,5 \cdot AD + 0,5 \cdot E$
AD [Análise documental do *curriculum*]
E [Entrevista]
- ii. A classificação AD resulta do seguinte cálculo: $0,8 \cdot CE + 0,1 \cdot CC + 0,1 \cdot CP$
CE [Currículo Escolar]
CC [Currículo Científico]
CP [Currículo Profissional]

- **Critério B – Mérito do projeto de investigação**, com o peso de 30%

O mérito do projeto de investigação a desenvolver pelo candidato é avaliado tendo em consideração a aplicação de cada um dos subcritérios identificados na tabela.

Ponderação	Critério	Pontuação
20%	B1 - Relevância do projeto para a área científica	Entre 0 e 20 valores
20%	B2 - Qualidade do estado da arte e da metodologia	
20%	B3 - Suporte científico do problema de investigação	
20%	B4 - Planeamento e exequibilidade do trabalho	
20%	B5 - Contribuição para a área científica, para os objetivos científicos da unidade de investigação, e impacto social do projeto	

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos 2 critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,7 \times \text{Critério A}) + (0,3 \times \text{Critério B})$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B1, critério B5.

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação

aplicável.

- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima (9 pontos) no subcritério A1 a) CE - Currículo Escolar .
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a (16) pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Maria de Fátima Salgueiro, Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte), coordenadora do painel
- Helena Isidro, Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte)
- Jonas Oliveira, Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte)
- José Carlos Dias, Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte)
- Luís Martins, Unidade de Investigação em Desenvolvimento Empresarial - UNIDE (BRU-Iscte)

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros de painel, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;

- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares, caso aplicável;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI (Conflito de Interesses) de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no ponto 2 do presente Aviso;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolsеiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolsеiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolsеiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolsеiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolsеiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolsеiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.